

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 10 de dezembro de 2018

ATA DA VIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRUDA DOS VINHOS,
REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2018

- - Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, nesta vila de Arruda dos Vinhos, no Edifício dos Paços do Município, teve lugar uma reunião Ordinária do executivo, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara André Filipe dos Santos Matos Rijo, que declarou aberta a reunião eram quinze horas e vinte minutos, com a presença dos seguintes vereadores: -----

- - Rute Miriam Soares dos Santos -----
 - - Mário Augusto Anágua Carvalho -----
 - - Luís Manuel Gonçalves Rodrigues-----
 - - Carla Teresa Munhoz Pinheiro -----
 - - Maria Cecília Carvalho Alves Frutuoso Moleiro -----
 - - Francisco do Vale Antunes-----
 - - Secretariou a reunião a Chefe da Unidade Administrativa e de Modernização, Anabela Alves Marques, coadjuvada pela Assistente Técnica Sandra Cristina Costa Santos. -----

----- **Antes da Ordem do Dia** -----

TRATAMENTO DE ASSUNTOS GERAIS DE INTERESSE PARA A AUTARQUIA-----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE-----

Alimentação Escolar -----

- - O Senhor Presidente referiu que no fim da semana passado houve um relato sobre a alimentação escolar, houve algumas indisposições por parte de alguns alunos. O executivo já está a fazer diligências, referiu que há pouco dirigiu um e-mail à Associação de Pais e ao Diretor do Agrupamento, com quem falou, logo no sábado, sobre esta matéria. Estão neste momento a acompanhar o assunto com a Autoridade de Saúde e com o Hospital de Vila Franca de Xira para apurar se esta sintomatologia é de intoxicação alimentar ou se poderá ser um surto viral da gastroenterologia, ainda não se sabe. Vão ter uma reunião na próxima quarta-feira com a Gertal, mais uma, e vão continuar a acompanhar este tema, que para o executivo é muito importante, tendo esta solicitada análises à refeição fornecida na sexta-feira -----

- - Referiu que mais alguma informação relevante e adicional sobre esta matéria, o Senhor Presidente terá toda a atenção e cuidado em partilhar com os Senhores Vereadores. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS RODRIGUES -----

Recomendação “ A Prevenção e a fiscalização como Meios para Evitar Tragédias” -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 10 de dezembro de 2018

- - O Senhor Vereador Luís Rodrigues referiu que vai apresentar uma recomendação nesta reunião de câmara, (era para ter apresentado na anterior mas não teve oportunidade de a elaborar), relativa aos acontecimentos de Borba. Numa perspetiva meramente construtiva, o PSD apresenta esta Recomendação intitulada “A Prevenção e a Fiscalização como Meios para evitar Tragédias”:

“Considerando que:

- - Os últimos acontecimentos ocorridos em Borba revelam evidentes falhas na prevenção e na fiscalização do espaço público;

- - A prudência e a cautela aconselham a que a Câmara Municipal proceda à realização de vistorias e promova a fiscalização do estado das infraestruturas municipais, nomeadamente estradas e pontes;

- - É do interesse de todos evitar que ocorram no nosso concelho situações trágicas como as que aconteceram em Borba, com a derrocada de uma estrada, ou em Castelo de Paiva, com o colapso de uma ponte em Entre-Os-Rios;

- - É essencial promover medidas de modo a reforçar a segurança dos utentes das infraestruturas municipais que, afinal, somos todos nós.

- - Nesta conformidade, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a presente RECOMENDAÇÃO, nos termos seguintes:

1º- Proceda ao levantamento/ inventário de todas as estradas municipais e pontes; e

2º - Promova a realização de vistorias/inspeções para aquilatar do seu estado de conservação e para tomar, caso seja necessário, as medidas tidas por convenientes para (i) garantir a máxima segurança aos seus utentes; (ii) salvaguardar quaisquer responsabilidades do Município e (iii) prevenir a ocorrência no nosso concelho de tragédias como as que aconteceram nos supra referidos concelhos.

- - Arruda dos Vinhos, 10 de dezembro de 2018”

- - O Senhor Vereador, depois apresentar a Recomendação, referiu que gostaria que a mesma fosse ponderada e tida em conta pelo executivo.

Estratégia Local de Habitação do Município de Arruda dos Vinhos

- - O Senhor Vereador referiu que houve um debate entre o Senhor Presidente, na última reunião de câmara que teve lugar em S. Tiago dos Velhos, sobre a Estratégia Local de Habitação. Referiu que vivemos em democracia e, apesar da divergência de opiniões, isso não significa que não se respeitam uns aos outros. Teve o cuidado de ir estudar a matéria para ver, se havia alguma falha da sua parte. Começou por dizer que na última reunião teve oportunidade de referir que considerava a Estratégia Local de Habitação e a Adenda uma estratégia mais para a sede do Concelho e menos para o Município em geral, ou seja era uma

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 10 de dezembro de 2018

estratégica que estava sobretudo vocacionada para aquilo que se passa na Vila de Arruda dos Vinhos. Apontou como justificação para o que acabou de referir o facto de ter sido criadas duas ARU's (Área Reabilitação Urbana) para a vila de Arruda tendo deixado de fora as outras freguesias, razão pela qual se absteve na votação. -----

- - Aproveitou para citar aquilo que o Senhor Presidente disse na reunião de 26 de novembro: -

- - “Há uma razão, básica e fundamental para que as ARU's no Concelho tenham sido feitas apenas na sede de Concelho, porque o programa Portugal 2020, foi feito pelo Doutor Castro Henriques, o Doutor Poiães Maduro e no limite o Doutor Pedro Passos Coelho, todos do PSD. Nesse programa dizia que o pacote da regeneração urbana é só nas sedes de Concelho, só essas foram contempladas. Foi por isso que este executivo fez duas ARU's na zona histórica da Vila...” -----

- - Referiu que como não gosta de falar de cor foi ver a Lei 307/2009 de 23 de outubro, criada no tempo do Senhor Primeiro Ministro José Sócrates, que no seu artigo 12 diz o seguinte:-----

- - “ 1 – As áreas de reabilitação urbana incidem sobre espaços urbanos que, em virtude da insuficiência, degradação ou obsolescência dos edifícios, das infraestruturas urbanas, dos equipamentos ou dos espaços urbanos e verdes de utilização coletiva, justifiquem uma intervenção integrada; -----

- - 2 - As áreas de reabilitação urbana podem abranger, designadamente, áreas e centros históricos, património cultural imóvel classificado ou em vias de classificação e respetivas zonas de proteção, áreas urbanas degradadas ou zonas urbanas consolidadas.” -----

- - Referiu também que esta lei sofreu posteriormente algumas alterações pela Lei n.º 32/2012, no que respeita aos financiamentos e à obrigatoriedade de estabelecer benefícios fiscais sempre que sejam criadas ARU's. -----

- - Mencionou que a ideia que o Senhor Presidente defendeu de que só era possível obter financiamentos para as ARU's nas sedes do Município, não é verdade. A lei esclarece claramente, diz onde podem haver estas ARU's e não distingue os aglomerados urbanos que podem ser sujeitos à criação de ARU's. -----

- - Referiu ainda que teve o cuidado de ver os Municípios à volta e quer em Vila Franca quer em Mafra existem ARU's em várias outras localidades que não se confinam à sede do Município. Deu o exemplo de Mafra que tinha ARU's da Ericeira, ARU Sobreiro/Achada/Caeiros e ARU da Malveira e Venda do Pinheiro. -----

- - Mencionou ainda que o Senhor Presidente começou por fazer ARU's no centro da Vila de Arruda dos Vinhos, mas espera que também faça ARU nos centros Urbanos das sedes de freguesias, porque não está impedido de o fazer. Desta forma trata todos os munícipes de forma igual. Assim deixa de haver munícipes de primeira (os proprietários de casa nas zonas

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 10 de dezembro de 2018

com ARU's) e munícipes de segunda (aqueles em que as suas habitações ainda não estão abrangidas pelas ARU's) . -----

- - E reforçou esta ideia mencionando que só os proprietários de habitações que fazem parte das ARU's pode ter acesso a benefícios fiscais, com reduções no IMI e no IMT, e beneficiar da redução do IVA de 23 por cento para 6 por cento nos contratos de empreitadas . -----

- - O Senhor Vereador concluiu, por isso, que esta Estratégia Local de Habitação apresenta uma visão restritiva da política de habitação para o concelho. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE-----

- - O Senhor Presidente referiu que foi revisitar a proposta de ata que vai a deliberação no ponto seguinte, página seiscientos e trinta e seis, e em momento algum o Senhor Presidente da Câmara disse na ata que o impedimento era legal e passou a citar:-----

- - “Referiu que o Senhor Vereador não vai gostar do que tem para dizer, mas tem que o dizer.

- - Há uma razão, básica e fundamental para que as ARU's no Concelho tenham sido feitas apenas na sede de Concelho, porque o programa Portugal 2020, foi feito pelo o Doutor Castro Henriques, o Doutor Poiares Maduro e no limite o Doutor Pedro Passos Coelho, todos do PSD. Nesse programa dizia que o pacote da regeneração urbana só é aplicado nas sedes de Concelho, só essas foram contempladas. Foi por isso que este executivo fez duas ARU's na zona histórica da Vila no sentido de se beneficiar dos fundos Portugal 2020 em que duas já foram executadas nomeadamente o Parque Urbano das Rotas e ao Jardim Municipal.” -----

- - Referiu que em momento algum diz que há impossibilidade legal de fazer ARU's noutros pontos no Concelho, o que disse foi que até 2020 fizeram estas duas para beneficiar dos apoios do “Portugal 2020” que são específicos para as ARU's nas sedes do Concelho e quem criou o programa comunitário não foi o Senhor Presidente nem o Engenheiro José Sócrates, que o Senhor Vereador Luís citou. Referiu o que disse, está contextualizado e está na página seiscientos e trinta e seis na proposta de ata, e é muito claro não diz em lado nenhum que há limitação e impedimento legal de haver ARU's noutros pontos do Concelho e não diz em momento nenhum que não será no futuro esta circunstância, o que disse foi que estas duas foram feitas agora e estão em vigor porque o “Portugal 2020” diz que é para a sedes do concelho. Não citou a lei para falar do impedimento, citou o programa “Portugal 2020” que é o que está na ata, e não há dúvida nenhuma. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUIS RODRIGUES -----

- - O Senhor Vereador confirmou que o Senhor Presidente não citou a lei, mas disse que só havia financiamentos para as ARU's da sede do concelho. O que não é verdade, pois existem financiamento no Portugal 2020 e no IFRRU. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE-----



Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 10 de dezembro de 2018

-- O Senhor Presidente referiu que IFRRU 2020 nada tem a ver com o Portugal 2020. -----

INTERVENÇÃO DO VEREADOR LUÍS RODRIGUES -----

-- O Senhor Vereador referiu que quer o IFRRU quer a Lei 307/2019 de 13 de outubro estabelecem apoios financeiros para as intervenções do âmbito das Operações de Reabilitação Urbana. E aproveitou para citar o artigo n.º75 da referida Lei: -----

-- “Os Municípios podem, nos termos previstos em legislação e regulamento municipal sobre a matéria, conceder apoios financeiros a intervenções no âmbito das operações de reabilitação urbana.” -----

-- Referiu que se existissem ARU’s em Arranhó, S. Tiago dos Velhos e Cardosas o Senhor Presidente podia na mesma aceder aos fundos, desde que as ARU’s estivessem criadas. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

-- O Senhor Presidente mencionou que o Senhor Vereador tinha dado como justificação do Senhor Presidente que a lei impossibilitava que houvesse ARU’s noutros pontos do Concelho, é errado, é falso. Não disse em momento algum que a lei impossibilitava ARU’s noutros pontos do Concelho, basta consultar a ata página seiscentos e trinta e seis. -----

INTERVENÇÃO DO VEREADOR LUÍS RODRIGUES -----

-- O Senhor Vereador referiu que a lei permite que existam ARU’s fora das sedes dos Municípios. Não referiu que o Senhor Presidente disse que a lei impedia. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

-- O Senhor Presidente voltou a referir que em momento algum disse que o impedimento era legal na construção da ARU noutros pontos do Concelho. O que disse foi e definiram com prioridade política as ARU’s do Centro Histórico da Vila de Arruda porque o programa operacional Regional do “Portugal 2020” aponta a regeneração urbana nas sedes de concelho, tanto que assim é que fizeram as duas ARU’s, candidataram-se, e foram aprovadas obras no Jardim Municipal, financiadas, e obras no Parque Urbano, financiadas, foi essa a justificação que deu. -----

INTERVENÇÃO DO VEREADOR LUÍS RODRIGUES -----

-- O Senhor Vereador aproveitou para colocar a seguinte questão ao Senhor Presidente -----

-- Se for elaborada uma ARU para o centro urbano de Arranhó ou para o centro urbano de S. Tiago dos Velhos ou ainda para o centro urbano de Cardosas o Município está impedido de obter fundos comunitários para essas mesma áreas? -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

-- O Senhor Presidente mencionou que nos termos do quadro “Portugal 2020” estas, iniciativas do Município promovidos numa ARU fora da sede do concelho, estão fora de financiamento -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 10 de dezembro de 2018

- - Referiu que fizeram duas ARU's porque no programa "Portugal 2020" só são financiadas obras nas ARU's, desta forma o Município candidatou estas obras. Se o Senhor Presidente quisesse fazer uma operação de regeneração urbana em S. Tiago dos Velhos, Arranhó ou em Cardosas, mesmo que tivesse lá uma ARU, o Programa 2020 não financiava. E a outra obra que pretendem fazer, que é o caso do Largo Humberto Delgado, que é uma aspiração de qualquer um em reabilitar, nas Cardosas não tem na altura enquadramento do Portugal 2020 para o fazer, porque o programa foi desenhado assim, não foi o Senhor Presidente que o desenhou só se está a limitar a cumprir as regras do Portugal 2020. Nunca disse em momento algum que é impedimento legal fazer ARU's, podem fazer várias ARU's em vários pontos no concelho sem dúvida que sim, na estratégica de prioridades essa não estava. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUIS RODRIGUES -----

- - O Senhor Vereador referiu que existem outros fundos comunitários e existem outros financiamentos concebidos pela banca nacional para os Municípios,(que são as entidades gestoras para obras de reabilitação feitas em ARU's) que não se limitam às ARU's da sede do Município.-----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

- - O Senhor Presidente mencionou que o IFRRU que o Senhor Vereador Luís Rodrigues referiu não é um fundo comunitário, é um empréstimo bonificado é gerido através de uma entidade que é IFRRU composto por uma série de bancos. Há uma comparticipação em termos de bonificação de empréstimo, mas ele é todo reembolsado, esta componente é toda reembolsada, não é empréstimo a fundo perdido, o IFRRU não tem componente de fundo perdido é todo reembolsável, poderá ter condições mais vantajosas do que a banca tradicional mas o IFRRU é investimento todo reembolsável. -----

INTERVENÇÃO DO VEREADOR LUÍS RODRIGUES -----

- - Referiu que quando falou em proprietários, não se está a referir ao proprietário Município, caso contrario não se colocava a questão de haver proprietários de primeira e proprietários de segunda. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

- - Referiu que é prioridade porque na limitação da ARU tinha obras previstas no PARU (Plano de Ação de Regeneração Urbana). Não falou em impedimentos legais e nem disse que no futuro não se possa avançar por aí. -----

- - Há requisitos para serem feitas ARU's não é de qualquer maneira, e vão ter sempre muncípes de primeira e de segunda porque uma pessoa que more num bairro novo nunca vai ter acesso a estes investimentos, não se pode comparar aquilo que é incomparável tem que se ter seriedade nas coisas. -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 10 de dezembro de 2018

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS -----

- - O Senhor Vereador deu um exemplo: -----

- - “Existem duas habitações que estão degradadas, uma junto à Junta de Freguesia de Arruda dos Vinhos e outra perto do edifício da junta de Arranhó. A primeira como está dentro da ARU, os seus proprietários podem ter reduções de IMI , de IMT e IVA nas empreitadas. A segunda como não está inserida em nenhuma ARU logo os seus proprietários não tem nenhum benefício. Isto explica por que é que referi que existem municípios de primeira e de segunda” --

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

- - O Senhor Presidente referiu que a prioridade política foi selecionar ARU’s dentro daquilo que era o acordo dos programas operacional Regional nomeadamente Portugal 2020 aqui aplicável , nunca disse em momento algum que havia impedimento legal, nem disse que no futuro não possa existir ARU’s noutros pontos do Concelho. -----

- - Sugeriu ao Senhor Vereador Luís Rodrigues para fazer uma proposta em concreto, em vez de fazer só recomendações, faça uma limitação de ARU’s noutros pontos do Concelho e o executivo compromete-se a analisar . -----

INTERVENÇÃO DO VEREADOR LUÍS RODRIGUES -----

- - Referiu que o Senhor Presidente sabe bem que não tem meios para fazer a delimitação de uma ARU, ao passo que o Senhor Presidente tem todos os serviços da câmara para o poder fazer .-----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE-----

- - Mencionou que não proíbe ninguém de ir aos serviços da câmara, muito menos o Senhor Vereador Luís Rodrigues. -----

- -Referiu que nunca falou de impedimento legal e no futuro haverá condições, neste momento estão a estudar novas hipóteses. A prioridade foi esta para aproveitar Fundos Comunitários, pensa que foi bastante honesto e transparente da sua parte, na explicação. Não fazer as ARU’s no centro histórico da Vila e na sede do concelho significava que não podia ter financiamento comunitário aplicável a dois projetos, o Jardim Municipal e o Parque das Urbano. -----

INTERVENÇÃO DO VEREADOR LUÍS RODRIGUES -----

- - Referiu que fizeram duas ARU’s, numa determinada área na sede de concelho porque tinham dois projetos que queriam incluir para obter fundos comunitários.-----

- - O Senhor Vereador perguntou se concede ou não que os proprietários da Zona Urbana de Arruda dos Vinhos usufruem, por existir ARU’s no centro da vila, de vantagens que os proprietários dos centros Urbanos de Arranhó, S. Tiago dos Velhos ou Cardosas não podem beneficiar, enquanto não forem criadas as ARU’s para estes centros urbanos. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE-----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 10 de dezembro de 2018

- - Referiu que é verdade porque tem que limitar primeiro e isto exige um trabalho técnico, não vão ter acessos a fundos comunitários. O IFRRU não é um fundo Comunitário, tem financiamento da União Europeia mas é todo reembolsável, tem taxas que poderão ser melhores e tem maturidades eventualmente melhores, à partida terá, não é financiamento a fundo perdido . -----

Recomendação -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

- - O Senhor Presidente referiu que não tem nenhuma objeção em relação à recomendação. Em meados de 2017, tiveram no Município de Arruda dos Vinhos o LNEC (Laboratório Nacional da Engenharia Civil) a seu pedido, para fazer as inspeções as pontes do Concelho, deram conhecimento público disso, saiu na revista Municipal e nos canais de comunicação. Tem um relatório da maior entidade que se pronuncia nesta matérias em Portugal que é o LNEC, este relatório tem um ano e meio. -----

- - O Senhor Presidente compromete-se a trazê-lo a conhecimento à próxima reunião de Câmara. -----

- - Referiu que, na sequência de uma recomendação, que foi aprovada numa reunião de câmara em Cardosas, que tinha a ver com os acontecimentos de Tondela, também há desenvolvimentos de trabalho feitos pelo SMPC(Serviço Municipal de Proteção Civil) e virá também à próxima reunião de câmara. -----

- - Mencionou que não tem problema em votar a favor a recomendação, sugeriu ao Senhor Vereador aprovar esta recomendação na próxima reunião de câmara, de 26 de dezembro, uma vez que já terão o relatório do LNEC bem como irá trazer também o parecer da Proteção Civil, e com estas informações o Senhor Vereador Luís Rodrigues poderia retificar alguns pontos na recomendação. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS RODRIGUES -----

- - Referiu que não aceita retirar a Recomendação por uma simples razão, a menção que faz na Recomendação é que sejam realizadas vistorias/inspeções “caso seja necessário”, pelo que a mesma tem uma a perspetiva de prevenção. Ora se esta tudo feito, para evitar tragédias futuras, então a Recomendação não faz sentido e o Senhor Presidente pode rejeita-la. Se tiver alguma utilidade, porque falta fazer algumas coisas, então deve ser analisada e votada. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

- - Referiu que não tem qualquer problema em votar a favor, como outras que já votaram. Referiu que por parte do executivo o Senhor Vereador Luís Rodrigues está à vontade, o que o executivo entende que acha que devem votar a favor votam a favor, aquilo que acham que devem votar contra votam contra, isso é a democracia. -----



Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 10 de dezembro de 2018

- - O Senhor Presidente refere que apenas sugeriu que se retirasse o ponto e se redigisse novamente a recomendação, mas desta vez com a informação em posse que iam enviar, mas visto que o senhor Vereador rejeita esta possibilidade, estava à vontade. O Senhor Presidente vota a favor com a menção que o Senhor Vereador rejeitou apresentá-la noutro momento com mais informação sobre esta matéria. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS RODRIGUES -----

- - mencionou que não faz sentido reformular uma vez que já está em cima da mesa . -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

- - Questionou se não acha relevante a informação que vão dar na próxima reunião de Câmara sobre esta matéria -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS RODRIGUES -----

- - Referiu que acha tudo relevante, mas entende que a mesma deve ser analisada e discutida nesta reunião. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

- - O Senhor Presidente sente-se tranquilo para votar a favor, referiu que acha que vai haver informação relevante e pode ser importante para reformular a recomendação. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS RODRIGUES -----

- - O Senhor Vereador acha que não é oportuno alterar porque as medidas propostas são para salvaguarda da responsabilidade da Câmara e para elaborar um inventário daquilo que for necessário fazer para evitar que hajam tragédias no futuro -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

- - O Senhor Presidente referiu que uma vez o Senhor Vereador Luís Rodrigues não quer retirar a recomendação, passou à votação. -----

- - A recomendação do Senhor Vereador Luís Rodrigues foi aprovada por unanimidade. -----

Boas Festas -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUIS RODRIGUES -----

- - O Senhor Vereador aproveitou a oportunidade para desejar ao Senhor Presidente, a todos os colegas da vereação, aos presentes, aos senhores funcionários do Município e a todos os Municípios em geral um Santo e Feliz Natal. -----

INTERVENÇÃO DA VEREADORA CARLA MUNHOZ -----

- - A Senhora Vereadora aproveitou a oportunidade para convidar para estarem na assinatura da declaração de Compromisso de Adesão ao Movimento da Cidade dos Afetos. -----

INTERVENÇÃO DO VEREADOR MÁRIO ANÁGUA -----

- - O Senhor Vereador deu nota das atividades de Natal que vão decorrer no próximo fim de semana junto à Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos. -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 10 de dezembro de 2018

- - Referiu que a feira do livro já está a decorrer, a feira de Artesanato, os Saraus de Natal que fazem parceria com a empresa Cordas Soltas, o Presépio Vivo em parceria com o Clube Recreativo Arrudense e fez um agradecimento a todas as entidades envolvidas, atividade para crianças (pinturas faciais, insufláveis, modelagem de balões e gincana), e passeios de pais natais, e tantas outras atividades. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

- - O Senhor Presidente desejou um Feliz Natal a todos os presentes, a todos os Vereadores, aos colaboradores do Município e aos Munícipes. -----

Ordem do Dia -----

ADMINISTRAÇÃO AUTARQUICA -----

PONTO N.º 1 – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018 ---

- - Foi em devido tempo enviado a cada vereador, em formato digital, ata da reunião ordinária de 26 de novembro, pelo que, tendo sido dispensada a sua leitura, foi a mesma aprovada por unanimidade. -----

PONTO N.º 2 - APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS E A DIREÇÃO-GERAL DA POLÍTICA DE JUSTIÇA RELATIVO AO SISTEMA DE MEDIAÇÃO FAMILIAR E AO SISTEMA DE MEDIAÇÃO LABORAL -----

- - Presente proposta da Senhora Vice-Presidente, datada de 05 de dezembro. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

- - O Senhor Presidente fez uma pequena apresentação do ponto e fez um agradecimento especial à Senhora Professora Susana Videira pelo seu extraordinário trabalho. Foi Diretora Geral da Direção-Geral da Política de Justiça, foi uma pessoa inextinguível no processo do Julgado de Paz do Oeste, com quem trabalharam numa fase inicial. Foi uma pessoa fulcral para o sucesso do Julgado de Paz do Oeste. -----

- - A Senhora Professora Susana está a cessar as suas funções por estar a chegar ao fim da sua comissão de serviço. O Senhor Presidente deixou um agradecimento público e profundo em nome da Câmara Municipal, do Município e dos Munícipes pelo seu trabalho. Referiu que foi possível não só levar a cabo o Julgado da Paz de Arruda dos Vinhos, como também negociar este sistema de mediação familiar e laboral que será sem dúvida importante para as famílias e empresas do Concelho. -----

INTERVENÇÃO DO VEREADOR LUÍS RODRIGUES -----

- - O Senhor Vereador passou a citar a cláusula Sexta, ponto número dois: -----

R
Anesete

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 10 de dezembro de 2018

- “Os litígios emergentes do presente protocolo que não sejam dirimidos através do mecanismo descrito no ponto precedentes devem ser resolvidos no Julgado de Paz de Lisboa...”-----

- - O Vereador questionou o executivo sobre o porquê de remeter para o Julgado de Paz de Lisboa e não para o Julgado de Paz do Oeste?-----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE-----

- - O Senhor Presidente referiu que não antevêem que haja grandes problemas na execução deste protocolo, e mesmo que os haja, serão pontuais. Referiu ainda que não terá grande aplicação esta cláusula e não lhe parece mal ser no Julgado de Paz de Lisboa, porque a Direção-Geral tem sede em Lisboa e tem que gerir uma série de protocolos a nível do país. Se surgir um caso concreto em Arruda dos Vinhos, ter a Direção-Geral de vir a Arruda dos Vinhos podendo ser resolvido em Lisboa com menos custos para o erário público no seu todo. Poupariam algum dinheiro aos recursos públicos do Município de Arruda mas estariam afetar o Orçamento de Estado com esta situação, não acha que haja grande problema. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS RODRIGUES -----

- - O Senhor Vereador questionou se era regra a nível nacional? -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE-----

- - O Senhor Presidente referiu que pensa que sim, isto é uma minuta de protocolo que eles enviaram, houve alguns ajustamentos que o Município fez relativamente ao horário, à pessoa responsável e aos contactos etc... É um protocolo tipo, e naturalmente, que a Direção-Geral tem que resolver os problemas de litígios de todos os concelhos e é muito mais cómodo para a Direção-Geral se os problemas forem resolvidos em Lisboa do que terem que se deslocar para outros lados do país. Referiu ainda que só estão a trinta quilómetros de Lisboa . -----

INTERVENÇÃO DO VEREADOR LUÍS RODRIGUES -----

- - O Senhor Vereador diz que parecia que fosse mais razoáveis no Julgado de Paz de Arruda dos Vinhos, mas entende e aceita a justificação.-----

- - Foi, deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, com o seguinte teor: ----

- - “Considerando que: -----

- A Direção-Geral da Política de Justiça, através do Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios, é o organismo do Ministério da Justiça que tem por missão, entre outras, apoiar a criação e a operacionalização dos meios extrajudiciais de resolução de conflitos, nomeadamente os sistemas públicos de mediação, como é o caso do Sistema de Mediação Familiar e do Sistema de Mediação Laboral; -----

- Na prossecução da promoção e oferta destes meios extrajudiciais junto, das comunidades locais, nomeadamente, junto dos municípios de Arruda dos Vinhos, é de todo o interesse que o

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 10 de dezembro de 2018

Município celebre um protocolo de cooperação com a Direção-Geral da Política de Justiça, tendo em vista a realização de procedimentos de mediação da competência do Sistema de Mediação Familiar e do Sistema de Mediação Laboral em sala adequada, atenta a confidencialidade do procedimento de mediação, a disponibilizar pelo Município, com evidentes benefícios para a população local. -----

- - Proponho, que a Câmara Municipal delibere aprovar a presente minuta, junta em anexo, do Protocolo de Colaboração, a celebrar entre o Município de Arruda dos Vinhos e a Direção-Geral da Política de Justiça, relativo ao Sistema de Mediação Familiar e ao Sistema de Mediação Laboral.” -----

PONTO N.º 3 - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AS AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO DE DÁRIO FERNANDO POMBO FERREIRA - PR.008104.2018 - PEDIDO DE PARECER-----

- - Presente proposta da Senhora Vice-Presidente, datada de 05 de dezembro, -----

- - Foi, deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, com o seguinte teor: ----

- - “Considerando que: -----

- A 19 de outubro de 2013, entrou em vigor o Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, o qual estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização, com recurso a espécies florestais, no território continental alterado e republicado através da Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto; -----

- Através de notificação automática via correio eletrónico do Sistema de Informação RJAAR do ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., foi solicitado parecer relativo a pedido de autorização prévia para as ações de (re)arborização com código de registo n.º PR.008104.2018;-----

- Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho na sua atual redação, “o pedido de autorização está sujeito a consulta prévia obrigatória das CCDR em áreas incluídas na Reserva Ecológica Nacional, bem como das câmaras municipais no âmbito exclusivo das suas atribuições e competências, e aos demais pareceres previstos na lei.”; -----

- Sobre o pedido em apreço foi elaborada pelo Gabinete Técnico Florestal a informação com registo interno número SGD 3508, de 21/11/2018, cujo teor se transcreve: -----

“Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho na sua atual redação e após análise do projeto de arborização, informa-se o seguinte:-----

- O pedido de parecer com o código de registo n.º PR.008104.2018 refere-se ao projeto de arborização com pinheiro-manso, que se localiza no prédio rústico denominado “Charneca”,

na freguesia de S. Tiago dos Velhos, concelho de Arruda dos Vinhos, tendo sido apresentado em nome de Dário Fernando Pombo Ferreira. -----

- A parcela de intervenção possui uma área total de 6,11 ha.-----

- O projeto apresenta como objetivo “preconizar um povoamento puro de Pinheiro Manso recorrendo a boas práticas florestais e cumprindo todos os preceitos legais e técnicos. De modo a que para rentabilizar a propriedade o proprietário optou por arborizar com Pinheiro Manso.”-----

- O prédio rústico correspondente ao artigo 17, da secção R da freguesia de S. Tiago dos Velhos encontra-se ocupado por matos, pastagens espontâneas (principalmente tojos e Gramíneas) e algum arvoredado disperso, (sobretudo carvalhos) que segundo o requerente será mantido e beneficiado. A espécie dominante irá passar a ser pinheiro manso.

- Quanto ao Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Arruda dos Vinhos verifica-se que a área a arborizar se encontra integrada na rede secundária de faixas de gestão de combustível. Tal como mencionado na caracterização e descrição do projeto de arborização apresentado pelo requerente, o prédio é atravessado por linha de transporte e distribuição de energia elétrica em muito alta tensão, pelo que, é atravessado por faixa de gestão de combustível correspondente à projeção vertical dos cabos condutores exteriores acrescidos de uma faixa de largura não inferior a 10 metros para cada um dos lados - n.º 1 do artigo 15.º do DL n.º 124/2006 de 28 de junho na sua atual redação. No prédio existe um edifício, pelo que a área a arborizar integra também a faixa de largura não inferior a 50 metros, medida a partir da alvenaria exterior de edifícios inseridos em espaços rurais (n.º 2 do artigo 15.º do DL n.º 124/2006 de 28 de junho na sua atual redação). Assim, importa que as faixas referidas sejam respeitadas e executadas de acordo com os critérios para a gestão de combustível constantes do Anexo I do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 24 de junho na sua atual redação. -----

Face ao exposto e no âmbito das condicionantes legais aplicáveis no PMDFCI, nada há a obstar relativamente à arborização de 6,11 ha com pinheiro manso, conforme previsto no plano de arborização apresentado, desde que se garanta o cumprimento os critérios para a gestão de combustível constantes do Anexo I do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 24 de junho na sua atual redação.”-----

- Sobre o pedido em apreço foi elaborada pela Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida a informação com registo interno número SGD 3482, de 19/11/2018, cujo teor se transcreve:-----

- - “Analisado o assunto informa-se estar em causa a reflorestação de um prédio rústico inscrito no artigo 17 secção R da freguesia de Santiago dos Velhos.-----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 10 de dezembro de 2018

O prédio em causa possui uma área total de 9.19 ha dos quais 6.11 há serão ocupados com floresta de pinheiro manso. -----

- - Em termo de edificações informa-se que existe uma suinicultura a cerca de 300 m da zona a ocupar e uma estrada nacional a cerca de 280 m. No prédio existe ainda uma edificação para a qual não se encontrou o licenciamento administrativo, propondo o interessado uma faixa de proteção de 50 m em redor do edifício em causa. -----

- - Consultadas as plantas de ordenamento e de condicionantes do Plano Diretor Municipal informa-se que o prédio em causa localiza-se em espaço agrícola – área agrícola não incluída na RAN. Pelo prédio passam linhas de alta tensão e existem linhas de água. -----

- - Nos termos do artigo 28.º do regulamento do PDM, no espaço agrícola é compatível com o uso dominante agrícola a utilização alternativa de arborização e desenvolvimento de atividades florestais nos termos da legislação em vigor sobre a matéria. -----

- - A utilização de áreas abrangidas por servidão de domínio hídrico e de linha de alta tensão carece de parecer das respetivas entidades competentes, nomeadamente REN – rede elétrica nacional e Agência Portuguesa do Ambiente. -----

- - Por fim é ainda de referir que sobre os prédios contíguos irá recair um ónus de não edificação face à instalação da floresta. Sugere-se que sejam adotadas faixas de gestão de combustível nas extremas interiores do terreno e em conformidade com a Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto e à semelhança do proposto para a edificação existente no prédio.” -----

- - Proponho, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho na sua atual redação que a Câmara Municipal delibere no sentido de dar parecer favorável ao pedido de autorização prévia para as ações de (re)arborização com código de registo n.º PR. 008104.2018, cujo requerente é de Dário Fernando Pombo Ferreira desde que se solicite parecer da REN – rede elétrica nacional e Agência Portuguesa do Ambiente, que sejam adotadas faixas de gestão de combustível nas extremas interiores do terreno e em conformidade com a Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto e se garanta o cumprimento dos critérios para a gestão de combustível constantes do Anexo I do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 24 de junho na sua atual redação.” -----

UNIDADE ADMINISTRATIVA E DE MODERNIZAÇÃO -----

PONTO N.º 4 - CALENDÁRIO PARA AS REUNIÕES DE CÂMARA PARA O ANO DE 2019 -----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 05 de dezembro. -----

- - Foi, deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, com o seguinte teor: ---

- - “Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e atendendo a que não há conveniência em reunir semanalmente, por não haver volume de

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 10 de dezembro de 2018

assuntos que o justifiquem, dado haver delegações de competências e também para que não se imponha aos membros do executivo sem pelouros um sacrifício maior na sua vida profissional. -----

- - Proponho: -----

- - Que a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, delibere reunir quinzenalmente (reuniões públicas), sendo algumas das reuniões descentralizadas, durante o ano 2019:-----

Meses	Dias	Horas	Local
Janeiro	14 - 28	15,00 horas	Edifício dos Paços do Município de Arruda dos Vinhos
Fevereiro	11	21,00 horas	Junta de Freguesia de Arranhó – Salão Nobre
	25	15,00 horas	Edifício dos Paços do Município de Arruda dos Vinhos
Março	11	15,00 horas	Edifício dos Paços do Município de Arruda dos Vinhos
	25	21,00 horas	Centro Escolar do Casal do Telheiro
Abril	08 - 22	15,00 horas	Edifício dos Paços do Município de Arruda dos Vinhos
Maio	06	21,00 horas	Junta de Freguesia de Cardosas
	20	15,00 horas	Edifício dos Paços do Município de Arruda dos Vinhos
Junho	03	15,00 horas	Edifício dos Paços do Município de Arruda dos Vinhos
	17	21,00 horas	Associação Recreativa e Cultural da Carvalha
Julho	01 - 15	15,00 horas	Edifício dos Paços do Município de Arruda dos Vinhos
	29	21,00 horas	Salão de A-dos-Arcos
Agosto	12 - 26	15,00 horas	Edifício dos Paços do Município de Arruda dos Vinhos
Setembro	09	15,00 horas	Edifício dos Paços do Município de Arruda dos Vinhos
	23	21,00 horas	Sociedade Recreativa de A-do-Mourão
Outubro	07 - 21	15,00 horas	Edifício dos Paços do Município de Arruda dos Vinhos
Novembro	04	21,00 horas	Associação de Caçadores de Arruda dos Vinhos
	18	15,00 horas	Edifício dos Paços do Município de Arruda dos Vinhos
Dezembro	02	15,00 horas	Edifício dos Paços do Município de Arruda dos Vinhos
	16	21,00 horas	Clube Recreativo Desportivo de A-do-Barriga
	30	15,00 horas	Edifício dos Paços do Município de Arruda dos Vinhos

UNIDADE DE EDUCAÇÃO CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE -----

PONTO N.º 5 - ANO LETIVO 2018/2019 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – REFEIÇÕES

– 164.98 EUROS -----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 03 de dezembro.-----

- - Foi, deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, com o seguinte teor: ----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 10 de dezembro de 2018

- - “Considerando que é competência da Câmara Municipal “deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita à alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”, nos termos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33º., da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

- - Atendendo ao Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, conjugado com o Despacho n.º 11861/2013, de 12 de setembro, do gabinete do secretário de estado do ensino e da administração escolar. -----

- - Considerando o estipulado no Despacho nº 8452- A//2015, de 31 de julho, do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, que regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos Municípios. -----

- - Tendo presente a solicitação da CPCJ. -----

- - Considerando ainda o estipulado no regulamento da ação social escolar.-----

- - Considerando a existência de refeitório escolar no Centro Escolar de Arruda dos Vinhos.

- -Proponho:-----

- - Que esta Câmara Municipal auxilie economicamente o respetivo agregado familiar do Victor José Fernandes Sá, através do pagamento de uma refeição diária. -----

- - Estima-se que o encargo para a autarquia se cifre em cerca de € 164.98 (cento e sessenta e quatro euros e noventa e oito cêntimos). “ -----

PONTO N.º 6 - ANO LETIVO 2018/2019 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – REFEIÇÕES

– 329.96 EUROS -----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 03 de dezembro. -----

- - Foi, deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, com o seguinte teor: ----

- - “Considerando que é competência da Câmara Municipal “deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita à alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”, nos termos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33º., da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

- - Atendendo ao Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, conjugado com o Despacho n.º 11861/2013, de 12 de setembro, do gabinete do secretário de estado do ensino e da administração escolar. -----

- - Considerando o estipulado no Despacho nº 8452- A//2015, de 31 de julho, do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, que regula as condições de

aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos Municípios. -----

- - Tendo presente o relatório social. -----

- - Considerando ainda o estipulado no regulamento da ação social escolar. -----

- - Considerando a existência de refeitório escolar no Centro Escolar de Arruda dos Vinhos.

Proponho: -----

- - Que esta Câmara Municipal auxilie economicamente o respetivo agregado familiar dos alunos Leticia da Silva Monteiro e Richard da Silva Monteiro, através do pagamento de uma refeição diária por aluno. -----

- - Estima-se que o encargo para a autarquia se cifre em cerca de € 329.96 (trezentos e vinte e nove euros e noventa e seis cêntimos).“ -----

UNIDADE SOCIAL, DE SAÚDE, DE DESPORTO E ASSOCIATIVISMO -----

PONTO N.º 7 - PROTOCOLO DE PARCERIA – APOIO AO ESTUDO E

EXPLICAÇÕES – DÉCIMAS ASTUTAS – UNIPESSOAL LDA -----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 03 de dezembro. -----

- - Foi, deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, com o seguinte teor: ---

- - “Considerando que: -----

- os municípios são detentores de atribuições próprias no domínio da Educação e Ação Social, conferidas pelas alíneas d) e h) do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- aos municípios cabe apoiar, através dos meios adequados, os estratos sociais mais desfavorecidos e fragilizados; -----

- o Município de Arruda dos Vinhos implementou mais uma medida de apoio social – apoio ao estudo e explicações, visando apoiar jovens, cujos agregados familiares se encontrem em situação de carência económica, de forma a garantir que ninguém deixe de ter acesso a uma educação apoiada e de qualidade; -----

- existem vários centros de apoio ao estudo e explicações, na área do município de Arruda dos Vinhos, os quais manifestaram a intenção de estabelecer parceria com o município, no âmbito do Regulamento para atribuição de apoio ao estudo e explicações, -----

- - Proponho a aprovação do protocolo de parceria, em anexo, para apoio ao estudo e explicações.” -----

PONTO N.º 8 - PROJETO ESPERANÇA -----

- - Presente proposta da Senhora Vereadora Carla Munhoz, datada de 26 de novembro. -----

- - Foi, deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, com o seguinte teor: ---

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 10 de dezembro de 2018

- - “O Município de Arruda dos Vinhos, no desenvolvimento da sua política social local procura reforçar as medidas de apoio à infância e às famílias com a atribuição de apoios económicos, no âmbito do “Projeto Esperança”.-----

- - Neste âmbito, e atendendo à conjuntura social e económica, o Município implementou uma medida de apoio social a agregados familiares com crianças, desde do seu nascimento até à idade de 36 meses, por forma a garantir o acesso aos produtos/serviços básicos, considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança e tendo como princípio a defesa do superior interesse dos menores. -----

- - Considerando que a candidatura apresentada pela Sr.ª Cristiana Marina Pimentel Vieira, mãe da criança Matilde Pimentel Nogueira, reúne as condições gerais de atribuição, estipuladas no artigo 2º, e o critério de apoio definido na alínea b), do nº 1, do artigo 3º do regulamento “Projeto Esperança” (1º escalão do abono de família), proponho, nos termos da alínea v) do nº1, do artigo 33º, da lei nº75/2013, de 12 de setembro, que a autarquia apoie economicamente este agregado familiar, até ao montante máximo de €100.00 (cem euros), nos termos do referido regulamento.”-----

PONTO N.º 9 - REVOGAR A DELIBERAÇÃO DE ABERTURA DE CONCURSO DE CLASSIFICAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE TRÊS HABITAÇÕES SOB O REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO-----

- - Presente proposta da Senhora Vereadora Carla Munhoz, datada de 04 de dezembro.-----

- - Foi, deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, com o seguinte teor: ----

- - “Tendo em consideração:-----

- A abertura de concurso de classificação para atribuição de três habitações sociais sob o regime de arrendamento apoiado, conforme deliberação de câmara de 14/05/2018;-----

- O disposto no n.º1 do artigo 14.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação;-----

- A informação interna do setor social e saúde, com o SGD 3296, datado de 06/11/2018 em que sinaliza cinco agregados familiares em situação de vulnerabilidade e emergência social;---

- A inexistência de habitação social para fazer face às situações de emergência social sinalizadas.-----

- - Proponho que a Câmara Municipal delibere revogar a deliberação de abertura de concurso de classificação para atribuição de três habitações sociais sob o regime de arrendamento apoiado, de 14/05/2018.”-----

DIVISÃO FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS-----

PONTO N.º 10 - CONTRACÇÃO DE EMPRÉSTIMO A LONGO PRAZO PARA APLICAÇÃO EM INVESTIMENTOS DIVERSOS, NO MONTANTE MÁXIMO DE €1.950.000,00 – ADJUDICAÇÃO

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 05 de dezembro.
- - Foi, deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, com o seguinte teor: ---
- - “Considerando que: -----
- A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais (RFAL), conjugando o disposto no art.º 49.º e no art.º 51.º, prevê que os municípios podem contrair empréstimos de médio e longo prazo para aplicação em investimentos, não podendo o prazo de vencimento ultrapassar 20 anos;-----
- Os empréstimos devem ter um prazo de vencimento adequado à natureza das operações que visam financiar, não podendo, em caso algum, exceder a vida útil do respetivo investimento; --
- O n.º 2 do art.º 51.º do RFAL, dispõe ainda que os investimentos a financiar por empréstimos devem ser *«(...) identificados no respetivo contrato de empréstimo e, caso ultrapassem 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades, a discussão e a autorização prévia da assembleia municipal»*;-----
- Nos documentos previsionais preparados para 2018 e 2019, é possível identificar uma série de projetos que, apesar da pertinência, quer em matéria de satisfação de necessidades prementes da população, quer em sede de candidatura a financiamento comunitário, em respeito pelas regras e pelos princípios previsionais aplicáveis, não é possível encontrar suporte financeiro para a concretização desses projetos, sendo imprescindível recorrer a financiamento bancário;-----
- No anexo I à presente proposta, e que da qual faz parte integrante, é possível identificar os projetos que assumem uma maior relevância, e cuja despesa orçada totaliza a quantia de €1.950.000,00;-----
- Apesar do ligeiro aumento de verbas previstas em sede de Orçamento de Estado nos últimos anos, a necessidade de reduzir o endividamento municipal e contribuir para o equilíbrio financeiro das contas municipais, assim como das contas nacionais, durante os últimos anos, é importante reforçar o esforço de investimento, sempre em respeito por princípios de rigor, eficiência e equidade intergeracional;-----
- Nos termos do disposto na al. f) do n.º 1, conjugado com o n.º 4, ambos do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da CM, autorizar a contratação de empréstimos, proposta que deverá ser acompanhada de informação

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 10 de dezembro de 2018

- detalhada sobre as condições propostas por, no mínimo, três instituições de crédito, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município; -----
- Em 30 /09/2018, o Município de Arruda dos Vinhos, dispunha de uma capacidade de endividamento na ordem de €2.518.581,00, designadamente, por cumprir o limite da dívida total previsto no art.º 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (cfr. ficha do município extraída do SIIAL/DGAL, designada por anexo II); -----
 - Deve também ser garantido o cumprimento da regra do equilíbrio orçamental prevista no art.º 40.º do RFAL, designadamente, no disposto no n.º 2, na medida em que *«(...) a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual á despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos»*. Para tal, foi preparada demonstração do cumprimento da regra do equilíbrio financeiro, mapa ao qual designamos anexo III; -----
 - Com a operação em apreço, sendo expectável que a contratação apenas ocorra durante o ano 2019, prevê-se, quer o cumprimento da margem da dívida total do município, quer do princípio do equilíbrio orçamental previsto no art.º 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; -
 - A Câmara Municipal, em reunião ordinária de 15/10/2018, deliberou, por unanimidade, realizar uma consulta a seis instituições de crédito (Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Arruda dos Vinhos, Caixa Geral de Depósitos, Banco BPI, Novo Banco, Santander Totta, Montepio Geral), tendo em vista contrair um empréstimo a longo prazo para aplicação em investimentos diversos no montante máximo de €1.950.000,00 (um milhão noventa e cinquenta mil euros), pelo prazo de 12 (doze) anos, com um período de utilização e carência do capital de 2 anos, sem diferimento de capital, com pagamento de prestações de reembolso de capital semestrais iguais e consecutivas, pagamento de juros semestrais e postecipados, taxa de juro fixa (incluindo spread) durante a totalidade do prazo do contrato, e sendo aplicáveis as garantias previstas nos termos do art.º 39.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; -
 - Tendo por base as condições definidas, foi realizada consulta, desta resultando três propostas, sintetizadas no relatório plasmado na Informação Interna n.º 3315/2018 – Chefe da DFRH, remetida em anexo, afigurando-se a proposta apresentada pelo Banco BPI (BPI) como a proposta financeiramente mais vantajosa para o município; -----
 - Foi atento o princípio da audiência prévia dos interessados, previsto nos artigos 121.º e 122.º do CPA, não tendo sido apresentada qualquer pronúncia nessa sede; -----
 - Atendendo à calendarização dos investimentos a realizar com o produto do empréstimo, assim como, à necessidade de proceder à fiscalização prévia do contrato de empréstimo, é expectável que o primeiro desembolso de capital apenas ocorra durante o primeiro semestre

de 2019, motivo pelo qual não se preveem encargos com o serviço da dívida para o corrente exercício económico; -----

- No entanto, estando implícita a assunção de compromissos plurianuais, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, esta carece de autorização prévia da Assembleia Municipal; -----

- Nos termos do disposto no n.º 6 do art.º 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, tratando-se de contrato de empréstimo cujos efeitos da celebração se mantêm ao longo de dois ou mais mandatos, deverá ser «(...) *objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções*»; -----

- A Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 30/11/2018, deliberou, por unanimidade, autorizar a contração de um empréstimo a longo prazo para aplicação em investimentos diversos (constantes do Anexo I), no montante máximo de €1.950.000,00 (um milhão novecentos cinquenta mil euros), nos termos anteriormente aludidos; assim como a assunção dos compromissos plurianuais decorrentes do empréstimo. -----

- - Nestes termos, proponho à Câmara Municipal que, tendo por base o relatório de análise de propostas plasmado na Informação Interna n.º 3315/2018 – Chefe da DFRH, remetida em anexo, delibere aprovar a presente proposta:-----

i. Adjudicar a proposta apresentada pelo Banco BPI (BPI), por se afigurar a proposta financeiramente mais vantajosa para o município;-----

ii. Aprovar a minuta do contrato a celebrar com o BPI, a qual é remetida em anexo (Anexo IV).” -----

PONTO N.º 11 - PRESCRIÇÃO DE DÍVIDAS DE ÁGUA (2008 E 2009)-----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 29 de novembro. -----

- - Foi, deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, com o seguinte teor: ----

- - “Considerando que: -----

- Tendo por base o balanço à tesouraria efetuado em 28 de setembro de 2018, estão à guarda do tesoureiro por cobrar, sob a forma de receita virtual, 314 documentos no valor de 7.574,12 euros, cfr. quadro infra, assim como mapas em anexo extraídos do SGA – Sistema de Gestão de Águas: -----

ANO	N.º Documentos	Valor
2008	386	€7.596,73
2009	51	€731,51
Total	437	€8.328,24

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 10 de dezembro de 2018

- A diferença de 754,12 euros fundamenta-se no valor de pagamentos de prestações que, por não totalizarem o valor de uma fatura, não foi possível registar a quitação na aplicação SGA – Sistema de Gestão de Águas, conforme listagem anexa;-----
- Com a publicação do Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro, que aprovou a Lei Geral Tributária (LGT), a qual enuncia e define os princípios gerais que regem o direito fiscal português e os poderes da administração tributária e garantias dos contribuintes, vem o n.º 1 do artigo 48.º (com a nova redação dada pela Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro), com as devidas atualizações, estipular o seguinte: *«as dívidas tributárias prescrevem, salvo o disposto em lei especial, no prazo de oito anos contados, nos impostos periódicos, a partir do termo do ano em que se verificou o facto tributário e, nos impostos de obrigação única, a partir da data em que o facto tributário ocorreu, exceto no imposto sobre o valor acrescentado e nos impostos sobre o rendimento quando a tributação seja efetuada por retenção na fonte a título definitivo, caso em que aquele prazo se conta a partir do início do ano civil seguinte àquele em que se verificou, prospectivamente, a exigibilidade do imposto ou o facto tributário»*;-----
- No mesmo sentido, vem o n.º 1 do artigo 49.º da LGT dispor sobre a interrupção e suspensão da prescrição, conforme se transcreve: *«a citação, a reclamação, o recurso hierárquico, a impugnação e o pedido de revisão oficiosa da liquidação do tributo interrompem a prescrição»*;-----
- Por outro lado, o Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT) estipula no artigo 177.º que a extinção da execução verifica-se dentro de um ano contado da instauração;--
- Os custos associados à não cobrança das dívidas em apreço foram - *em devido tempo, e em respeito pelas normas contabilísticas aplicáveis (designadamente nos termos do POCAL)* - assumidos como dívidas de cobrança duvidosa, tendo sido igualmente constituídas provisões. -
- Perante os factos enunciados, e atendendo que os processos referidos no quadro anterior prescreveram, proponho, que a Câmara Municipal delibere considerar prescritas as dívidas apresentadas, ordenando que sejam efetuados os respetivos registos contabilísticos.”-----

PONTO N.º 12 - “PARQUE DAS ROTAS” – ADENDA AO TERMO DE ACEITAÇÃO

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 03 de dezembro.-----

INTERVENÇÃO DO VEREADOR LUÍS RODRIGUES-----

- - O Senhor Vereador questionou se aquilo que vão aprovar é a confirmação que a obra do Parque das Rotas se vai dar por terminada no dia trinta e um de dezembro, para efeitos de candidatura. -----
- - Aproveitou para referir que na descrição sumária da alteração a candidatura vem mencionado que além da reprogramação da operação que o Município acabou por desistir de

duas empreitadas, uma delas é a sinalética do Parque Urbano e a segunda a construção dos açudes do Rio Grande da Pipa.-----

- - Tendo em vista que o projeto apresentado inclui os dois açudes do Rio Grande da Pipa que no fundo era para criar um espelho de água em toda a zona de intervenção que acompanha a área reabilitada, questionou o Senhor Presidente qual a razão da desistência da empreitada dos dois açudes. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE-----

- - O Senhor Presidente começou por clarificar a questão da desistência do financiamento com recurso aos fundos comunitários do Centro 2020 para estes açudes, mas esta verba não foi perdida foi afeta a outros pontos do Parque Urbano nomeadamente ao edifício.-----

- - Referiu que quanto à sinalética o Gabinete de Comunicação e Imagem (GCI) é responsável por se ter prescindido deste valor, o GCI conseguiu um excelente trabalho na sinalética do Parque Urbano, o que permitiu poupar bastante no erário público e com o dinheiro que pouparam na execução do projeto conseguiram pagar as placas sinaléticas que lá foram colocadas. Numa questão no deve e haver, a Câmara aqui não teve prejuízo até pelo contrário. Realçou o trabalho da GCI, que foi muito importante para poderem apresentarem aquele trabalho final. -----

- - Referiu que relativamente aos açudes, na altura que a candidatura estava a ser tramitada, o executivo tinha a intenção de colocar os dois açudes, até os colocaram, numa fase inicial da candidatura, mas logo no início da candidatura, a Senhora Presidente da CCDR Ana Abrunhosa falou com o Senhor Presidente que com o objetivo de aprovar aquela candidatura em termos de fundos comunitários, no que respeita aos açudes, deviam de ter autorização, por parte da CCDR (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional), uma vez que existe uma linha de água em REN (Reserva Ecológica Nacional) e precisava de autorização da CCDR e da APA (Agência Portuguesa do Ambiente)/ARH (Administração Regional Hidrográfica). A solução que os projetistas propuseram, que foi discutida na APA, na ARH e na CCDR não foi aceite, ou seja não foi autorizada, por parte destas entidades, a construção do açude que o executivo propôs, o que significava que se mantivesse a construção daquele açude, em termos de financiamento, não iria ser aprovado, pela autoridade de gestão, pelo menos foi o que a Senhora Presidente, Ana Abrunhosa transmitiu, e o executivo, à cautela, para não perder esse financiamento decidiu alocar esta verba na construção do edifício.-----

- - Referiu que, nesta fase, as entidades ainda não voltaram a visitar. A orientação do Ministério do Ambiente é no sentido da não colocação de obstáculos nas linhas de água, o que significa que estes projetos de açudes de colocação de barreiras nas linhas de água não são projetos bem vistos por parte do Ministério do Ambiente, vão ter que promover novamente

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 10 de dezembro de 2018

uma conferência de serviços com os técnicos e com os projetistas no sentido de perceber se esta questão dos espelhos de água vai mesmo por diante ou não. Para o Executivo é importante que seja resolvida a par e passo ou posteriormente a questão de saneamento que vai ter um reforço para 2019 sobretudo na zona do Rio Grande da Pipa para tentar resolver alguns problemas que ali existem de descargas. -----

- - Mencionou que não estava fora de hipótese voltar a ter espelhos de água no projeto do Parque Urbano. Mas neste momento não estão reunidas condições do ponto de vista técnico nem do ponto de vista factual para que a construção seja uma prioridade estratégica para o Município, até porque tendo perdido o financiamento de oitenta e cinco por cento, pelas razões que já invocar, terá que equacionar no plano de investimento para estes açudes que são para realizar a curto médio prazo ou a longo prazo. Neste momento não há autorização das entidades para desenvolver o projeto dos açudes no Parque Urbano. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS RODRIGUES -----

- - O Senhor Vereador referiu que quando este projeto foi apresentado e foi votado favoravelmente pelo Partido Social Democrata (PSD) no último mandato e apresentado à população incluía os dois açudes. -----

- - Mencionou que o que o Senhor Presidente acabou de referir que estes açudes agora não vão ser feitos e já não são uma prioridade. O Senhor Vereador conclui assim que houve uma falha de planeamento, isto é temos um projeto que é apresentado com várias valências mas em que uma delas não vai se executada. -----

- - Questionou o Senhor Presidente se os açudes não são feitos porque neste momento não há fundos comunitários, ou se efetivamente o Ministério do Ambiente entende que é um tipo de projeto que não vai ter um desfecho favorável. -----

INTERVENÇÃO AO SENHOR PRESIDENTE -----

- - O Senhor Presidente referiu que já tinha respondido mas vai voltar a responder. -----

INTERVENÇÃO O VEREADOR LUÍS RODRIGUES -----

- - Respondeu que provavelmente não estava com a devida atenção! -----

INTERVENÇÃO AO SENHOR PRESIDENTE -----

- - Referiu que não tem problema de financiamento mas sim um problema de licenciamento da obra. Quando o Senhor Vereador diz que há uma falha de planeamento, isto resultou de um concursos de ideias que foi promovido pelo Município em coordenação com a Ordem dos Arquitetos, no projeto foram contemplados os açudes, mas obviamente que um projeto é um projeto, quando se avança para o licenciamento da obra aí sim tem que se ver com as entidades que regem estas áreas não é só com a Câmara Municipal, uma vez que estão a falar de REN que tem licenciamento específico, foi nessa altura que se fizeram as retificações dos

projetos, se houve falta de planeamento foi dos projetistas. Quem lançou o concurso lançou um concursos de ideias para aquele terreno, o projeto que ganhou tinha a questão dos açudes. No licenciamento ainda não foi possível ultrapassar até à data esta política do Ministério do Ambiente e condicionam os pareceres quer da CCDR quer da APA. -----

- - Mencionou que tem que revisitar o tema e perceber se tem condições de reformular o projeto, ir ao encontro das preocupações que foram manifestadas pela APA e pela CCDR. Neste momento o Senhor Presidente não sabe dizer se vão chegar alguma vez a um consenso. A questão do financiamento é à posteriori, só se o PSD defende que devem avançar com a construção dos açudes sem o licenciamento das entidades competentes. -----

- - O Senhor Presidente referiu que tem um problema de licenciamento. O projeto que apresentaram não foi aprovado pelas entidades que se tinham que pronunciar sobre esta matéria, dizer que há falta de planeamento ou dizer que não é objetivo estratégico, etc. não estão a discutir isso, estão com um problema prévio que é não ter licenciamento para os açudes. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS RODRIGUES -----

- - O Senhor Vereador referiu que o Senhor Presidente diz que relativamente aos açudes “precisavam da aprovação das entidades competentes da autorização da CCDR, APA e do Ministério do Ambiente, e que chegaram à conclusão que não estavam reunidas as condições para merecer o deferimento destas entidades.” -----

- - O Senhor Vereador pede ao Senhor Presidente para o corrigir, se estiver errado, mas então a reformulação do projeto também não mereceu provimento das entidades competentes. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

- - O Senhor Presidente referiu que até disse mais que isso, disse que autoridade de gestão contactou o Município e disse se não tiver licenciamento para a construção dos açudes, os fundos comunitários não vão financiar a oitenta e cinco por cento a construção dos açudes. Retiraram os açudes da candidatura e colocaram no edifício. -----

- - A proposta inicial não teve acolhimento porque tinham dois açudes de betão que não foram aceites e depois disso colocaram em cima da mesa a possibilidade de colocar açudes em pedra de enrocamento. O projetista recorreu, neste caso em particular, nesta especialidade técnica, a uma empresa que se chama Campo D'Água e que tem vários projetod nesta área. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS RODRIGUES -----

- - Referiu que desta forma tudo indica que os projetista foram incompetentes duas vezes, foram incompetentes a primeira vez que apresentaram o projeto e a segunda vez por não conseguirem arranjar uma solução alternativa que permitisse ultrapassar as objecções das entidades competentes. -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 10 de dezembro de 2018

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE-----

- - O Senhor Presidente referiu que não pode dizer isso. -----
- - Referiu que teve uma reunião com o Vice-Presidente da APA e teve oportunidade de dizer que neste momento há Municípios que são tratados de uma forma e há Municípios que são tratados de outra forma porque se vê, por este país fora, obstáculos na linha de água e espelhos de água e não estão a dar autorização ao Município de Arruda dos Vinhos. -----
- - O Senhor Presidente referiu que houve alteração da política do Ministério do Ambiente. Já falou com o Secretário de Estado sobre isso. Neste momentos estão a trabalhar numa terceira alternativa, não vai gastar mais recursos ao Município sem ter a garantia que o açude é aprovado. -----
- - Referiu que não pode dizer que os projetista são incompetentes porque houve uma alteração da política do Ministério do Ambiente, e por norma aplicada as outras as outras pessoas. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS RODRIGUES-----

- - O Senhor Vereador referiu que o Município apresentou um projeto com duas vertentes, uma a de requalificar as margens e a outra a de fazer dois açudes. Porem, os açudes até ao momento não puderam ser feitos. Alguma coisa falhou. Os projetistas devem saber quais as limitações legais que existem. -----
- - Referiu que segundo aquilo que o senhor Presidente diz “o Município de Arruda é discriminado face a outros Municípios no tratamento destes projetos”, o que faz com que esta situação seja ainda mais gravosa. E neste momento quem perde são os Arrudenses que estão privados dos açudes. -----
- - O Senhor Vereador absteve-se não pela prorrogação do prazo, mas porque o projecto ficou amputado de uma parte que o PSD considera essencial, que era a construção dos açudes e o saneamento do Rio Grande da Pipa. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

- - O Senhor Presidente referiu que estão a deliberar sobre financiamentos comunitários a Autoridade de Gestão disse que não ia autorizar construções se elas não forem licenciadas pelas entidades competentes e é por esta circunstância que não há financiamento para a construção dos dois açudes. -----
- - Mencionou que a questão dos projetos, por norma o Senhor Presidente não gosta de chamar incompetentes às pessoas que colaboram com o Município, referiu que a empresa Campo d'Água tem muitos trabalhos pelo país e que conseguiu aprovar muitos açudes pelo país. -----
- - Referiu ainda que se não achassem que era importante para aquela zona do rio até para regularizar o caudal não tinham proposto a construção dos açudes, vão continuar a batalhar na

construção dos açudes, mas a construção não depende só do Município depende das entidades que se têm que chamar a pronunciar sobre esta matéria. O Município não vai iniciar uma construção sem ter o devido licenciamento.-----

- - Foi, deliberado, por maioria com abstenção do Senhor Vereador Luís Rodrigues, aprovar a proposta apresentada, com o seguinte teor: -----

- - “Ao abrigo do Aviso N.º CENTRO 16-2016-03 – Adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução urbana, foi pelo Município, no âmbito do Plano de Ação de Regeneração Urbana de Arruda dos Vinhos, apresentada candidatura para a Execução do Parque das Rotas, tendo esta sido aprovada com um prazo de encerramento a 30 de setembro do corrente ano. -----

- - Na sequência da execução da empreitada ter ultrapassado o prazo do encerramento da candidatura, foi solicitado uma reprogramação temporal da candidatura até 31 de dezembro de 2018, a qual foi aprovada pela Autoridade de Gestão do Centro 2020 remetendo a presente Adenda do Termo de Aceitação da decisão de aprovação, tendo em vista titular a prorrogação do prazo concedido ao Município para execução do projeto.-----

- - Face ao exposto, proponho a aprovação da Adenda ao Termo de Aceitação.” -----

DIVISÃO DE OBRAS AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA -----

PONTO N.º 13 - TARIFAS PARA O ANO DE 2019 DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS E RECOLHA, DEPÓSITO E TRATAMENTO DE RU'S -----

- - Presente Proposta do Senhor Vereador Mário Anágua, datada de 30 de novembro. -----

- - Foi, deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, com o seguinte teor: ----

- - “Considerando:-----

i) Os termos expostos na recomendação do IRAR n.º 01/2009 e no Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água, do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas, do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos de Arruda dos Vinhos;-----

ii) Que, não obstante o exposto nas recomendações da ERSAR, bem como de regulamentos em vigor e, em função das alterações nos preços dos serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais adquiridos às Águas do Vale do Tejo e Águas do Tejo Atlântico e do preço do serviço de Depósito e Tratamento de RU's prestado pela Valorsul, (relativamente ao tarifário aplicado em 2018) é orientação, deste executivo propor a atualização da tarifas fixas e das tarifas variáveis dos diferentes serviços em 1,5%, valor este igual à projeção do Índice Harmonizado de Preços no Consumidor, conforme recomendado pela Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos.-----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 10 de dezembro de 2018

iii) Relativamente aos valores a cobrar relativos à taxa de recursos hídricos por m³ de água consumida e efluente recolhido e tratado, estes valores serão iguais aos cobrados pelas Águas do Vale do Tejo e Águas do Tejo Atlântico no ano de 2018.-----

Nestes termos, proponho que:-----

- - Seja aplicado o tarifário em anexo, para o ano de 2019 dos serviços de Abastecimento Público de Água, Drenagem de Águas Residuais e Recolha, Depósito e Tratamento de RSU's..”-----

Deliberações / Minutas-----

- - De todas as deliberações anteriores foram redigidas minutas, as quais foram aprovadas e assinadas pelos intervenientes de modo a produzirem efeitos imediatos, ficando os respetivos documentos devidamente arquivados, na pasta a que respeita esta ata.-----

Intervenção do Público-----

MUNÍCIPE PAULA CAETANO-----

ETAR (Estação de Tratamento Águas Residuais)-----

- - A Múncipe colocou cinco questões ao Executivo-----

I – Quem autorizou a ligação das indústrias à ETAR?-----

II – Se a APA (Agência Portuguesa do Ambiente) emitiu algum parecer?-----

III – Se a APA, em 2015, foi avisada das descargas poluentes da ETAR, para a linha de água?-----

IV – Onde são depositadas as lamas provenientes da ETAR, como são transportadas e por quem?-----

V – Em que ponto está a situação da ETAR?-----

Bar”Como Assim” do Parque das Rotas-----

- - A múnice questionou como é possível que a partir das vinte e três horas, os munícipes ainda estejam a ouvir os concertos ao vivo, nas suas residências, até às duas horas da manhã, com um som bastante elevado.-----

- - A múnice solicitou ao Executivo, uma vez que o espaço está a funcionar como bar, com música ao vivo, que procedesse à insonorização do espaço e desta forma resolvia-se o problema e as pessoas deixavam de ouvir o barulho e o espaço continuava como está.-----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE-----

ETAR-----

- - O Senhor Presidente referiu que a ligação dos esgotos que tem origem na Zona Industrial das Corredouras, e não é só na Zona Industrial das Corredouras é em toda a zona das Corredouras, não é só os resíduos que provêm das indústrias é os resíduos que provêm de toda a zona das Corredouras, foi uma operação que foi solicitada pelo Município de Arruda dos Vinhos. A primeira reunião que houve sobre esta matéria foi em janeiro de 2014 e a

execução destes trabalhos foi executada no último semestre de 2014 e terá ficado concluída no início de 2015. A responsabilidade da execução da obra foi, na altura, a Águas do Oeste, hoje em dia com as fusões que tiveram e deram lugar à Águas do Tejo Atlântico, mas no fundo a concessionária é a mesma. A responsabilidade da execução das obras como as expropriação dos terrenos que estavam por expropriar foram da responsabilidade da Águas do Oeste, na altura, hoje Águas do Tejo Atlântico. O Município o que fez foi manter a pressão política necessária para que as águas residuais não tivessem a ser descarregadas como estavam numa linha de água na Ribeira da Várzea, e que estas águas proveniente da Zona das Corredouras fossem descarregadas no sítio onde devem, que é com o tratamento na ETAR, que foi para isso que ela foi construída. Quem tratou de emitir ou solicitar as autorizações necessárias para esta ligação foi as Águas do Oeste, na altura, hoje Águas do Tejo Atlântico.-----

- - O Senhor Presidente referiu que quanto ao ponto da situação atual da ETAR neste momento tem falado com a responsável, a Engenheira Eunice Cortez das Águas do Tejo Atlântico que está acompanhar o processo. As reuniões que tiveram com empresários dos quais acham ou tem a suspeita que tenham descarregado águas residuais acima dos níveis que o regulamento permite no coletor, após estas reuniões, alguns comportamentos já foram alterados e pensa que a situação está melhor do que estava há um ou dois meses atrás. -----

- - Neste momento estão a fazer cinquenta análises na rede, referiu que não ia dizer nem como nem quando elas estão a ser feitas, porque o objetivo deste executivo é despistar situações e portanto elas tem que ser aleatórias e imprevisíveis e só no final do processo é que o pode dizer, estão a ser feitas porque o executivo assim quer. Não é só na Zona Industrial das Corredouras que estão a ser feitas, estão a fazer noutras zonas Industriais que o executivo sente que tem mais descarga da efluentes residuais acima dos padrões que o regulamento permite. Este trabalho está a ser feito, estão a trabalhar em articulação direta com as Águas do Tejo Atlântico e cumprindo as recomendações da APA.-----

- - Referiu ainda que tem uma Assembleia da Águas do Tejo Atlântico no dia vinte. No plano de investimentos houve uma resposta formal das Águas do Tejo Atlântico, que para no próximo ano, estejam previstos investimentos de um vírgula dois milhões de euros na ETAR de Arruda dos Vinhos, para além daquilo que é uma ambição de há muito tempo, e é natural que agora, tenha mais pressão a todos os níveis, que é a ambição de ter as obras de ampliação da ETAR de Arruda dos Vinhos rapidamente no terreno e que estas obras de ampliação, não só respondam àquilo que é a taxa de crescimento que o Município está a ter e terá a médio prazo, mas sobretudo que possam, no fundo, dar resposta a algumas situações de incumprimento pontual, que possam existir na entrega de resíduos industriais sem pré tratamento devido. -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 10 de dezembro de 2018

Bar Como Assim -----

- - O Senhor Presidente referiu que o bar tem licença como qualquer outro estabelecimento com a mesma tipologia, de acordo com os parâmetros regulamentares em vigor, tem horário até às duas horas. No projeto de arquitetura do Parque Urbano sempre foi destinado, aquele lugar, a cafetaria, e portanto, cumpre todos os requisitos legais em vigor, as normas do HACCP em conformidade com a utilização e finalidade que lá está, que é de um bar/cafetaria.

- - Referiu ainda que na questão do ruído, se efetivamente os níveis de ruído estão a ser mais elevados do que são os padrões normais, neste momento não tem como atestar esta informação, o que pode dizer é que, efetivamente, a GNR (Guarda Nacional Republicana) pode ser chamada ao local, nesta circunstância que perturbe o repouso que os cidadãos tem por direito. A GNR é a entidade competente para ser chamada ao local e para atuar em conformidade em cumprimento da legislação de ruído em vigor .-----

MUNÍCIPE PAULA CAETANO -----

- - A munícipe disse que a GNR tem responsabilidade de atuar nesta situação, mas não é só a GNR. -----

- - Referiu que é só consultar os registos na GNR, para ver o número de pessoas que ligam, durante o fim de semana, quando há concertos ao vivo, a GNR sabe quem é que telefona, a que dias, e quais foram as queixas, informou ainda que a GNR lhe terá dito que a Autarquia também tem que agir neste caso, a GNR age na parte legal relativamente ao ruído no entanto independentemente do alvará que tenha, isto não está em questão, até podia estar até às quatro horas é lhe completamente indiferente, a questão é o ruído. “Não é um ruído normal de ambiente de uma cafetaria e como o Senhor Presidente disse e muito bem, aquilo foi desenhado para ser uma cafetaria/bar e provavelmente para ter música ambiente. Aquilo que se passa não é só música ambiente e todos sabem disso e não vale a pena dizer o contrário, aquilo é um sítio onde se passa música ao vivo. Vão lá DJ’s e não se espera que este tipo de música ao vivo seja baixinha, claro que não. Isto incomoda sim, já foram feitas diligências junto das autoridades para tentar resolver a situação, mas todas empurram para o mesmo sítio que é a Autarquia, informou que pode enviar por e-mail a documentação que tem onde diz que tem que ser a Autarquia a resolver a situação. Disse ainda “Não estou interessada em saber a autorização da Direção Geral de Espetáculos que deu ou deixou de dar, isso não interessa, não me interessa saber se tem condições ou não e se as mesmas estão aprovadas pela ASAE (Autoridade de Segurança Alimentar e Económica) o meu problema não é esse nem o das outras pessoas que se sentem incomodadas, não é esse o problema, não é o negócio em si, por mim podia estar aberto quarenta e oito horas não há qualquer problema.” -----



Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 10 de dezembro de 2018

- - Referiu que não tem que ouvir, a partir das vinte e três horas, música alta, na sua cama. A GNR atua dentro da sua competência e a Câmara tem que atuar também, porque se não, se os outros cafés/bares fizessem o mesmo, muito provavelmente havia um problema complicado para resolver.-----

- - Referiu como exemplo o MartyBox, que durante vários anos esteve a laborar e nunca ouviu um barulho lá de dentro, só sabia que era bar/discoteca porque estava escrito.-----

- - Referiu que o Bar Como Assim é propriedade camarária, tem que haver uma solução. A munícipe e os restante munícipes não podem continuar com esta situação “as coisas são tratadas como devem de ser e quem vem à frente e vem dar cara e vem dizer que isto não pode ser depois leva com um batalhão de ataques de gente, que infelizmente, não tem a melhor educação que é mesmo assim, e que depois acham-se no direito de fazer todo o tipo de ameaças e todo o tipo de disparates percebe? Esta situação podia-se acautelar, se é para fazer um bar na boa, insonoriza-se, percebe?”-----

- - Referiu ainda que o Senhor Presidente não respondeu a tudo o que perguntou em relação à ETAR, uma questão era em relação ao local onde depositavam as lamas e por quem são transportadas; e a outra era se em 2015, quando a situação veio a público, se a APA foi informada deste problemas.-----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

- - O Senhor Presidente referiu que quanto ao Bar Como Assim não chegou ao seu conhecimento nenhum ofício da GNR que questionasse sobre a questão do ruído do Bar Como Assim. À mesa do Senhor Vereador Mário Anágua bem como à mesa da Senhora Vice-Presidente Rute Miriam também não, não está a contraditar o que a munícipe está a dizer. Oficialmente a GNR tem canais institucionais com a Câmara que deve procurar promover, até à data não o fez, agora não sabe se as queixas estão a ter algum tratamento por parte da GNR, que as recebeu ou se não está, não tem competências nem se quer imiscuir no trabalho da GNR, que tem os seus tempos próprios e que tem a sua tramitação processual, nem pode, nem deve, nem quer . Fazendo fé naquilo que diz que há várias queixas é aguardar que a GNR promova as diligências que tem que promover. O Senhor Presidente está na expectativa porque não tem conhecimento formal nem oficial de nenhuma diligência perante a Câmara Municipal e quando houver estão à disposição da GNR, como sempre, para dar sequência e encontrar as melhores soluções. -----

- - Referiu que quanto àquilo que a munícipe disse sobre a GNR, a GNR tem poderes para, se achar que estão a ser violados os regulamentos em vigor, promover automaticamente o cessar daquela atividade barulhenta, isto é algo que faz parte das competências da própria GNR. Não vale a pena dizer que o problema é da insonorização, tem que se ver na altura quando os dados

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 10 de dezembro de 2018

tiverem em cima da mesa se é assim ou não é. Até ter aqui alguma diligência oficial e formal por parte da GNR, referiu que a munícipe tem a sua opinião que é a sua opinião, se há instâncias a resolver o assunto, tem que aguardar serenamente pelo resultado.-----

- - O Senhor Presidente referiu que quanto à questão onde são depositadas as lamas da ETAR se a APA teria conhecimento ou não, a responsabilidade de execução dos trabalhos das expropriações foi da concessionária que é o mesmo que dizer que o tratamento das licenças foi responsabilidade da concessionária das Águas do Oeste, na altura. O tratamento das lamas, atualmente, é da responsabilidade da concessionária. A Câmara, a única coisa que tem que responder é por aquilo que entra da ETAR e paga o que entra na ETAR para ser tratado, é a única relação que tem com a concessionária, pensa que foi muito claro na resposta admite por deficiência sua não tenha sido precetiva a compreensão desse lado, mas a resposta é esta, a responsabilidade é das Águas do Oeste, neste momento, Águas do Tejo Atlântico. -----

----- **Documentos para Conhecimento** -----

Resumo Diário de Tesouraria-----

- - A câmara municipal, tomou conhecimento da posição da Tesouraria, através do respetivo resumo diário do dia anterior a esta reunião, o qual acusava um saldo orçamental de euros 183 432.86 (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e dois euros e oitenta e seis cêntimos). -

Licenciamento de Obras Particulares-----

- - Presente relação dos processos objeto de despacho pela Senhora Vice-Presidente nos termos do despacho n.º 3218 de 30-10-2017, por sub-delegação de competências por parte do Sr. Presidente da câmara de 30 de outubro de 2017-----

- - Processo n.º 108/2018 – António Rodrigues Simões Pombo & Filhos, Lda -----
Licenciamento de construção de moradia, sita Á-do-Barriga, Lote 5, freguesia de Arruda dos Vinhos.-----

Deferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara de 22-11-2018, em conformidade com o parecer dos serviços.-----

- - Processo n.º 109/2018 – Neliquim - Construções, Lda -----
Licenciamento de construção de edifício habitacional, sita em Estrada Quinta de Matos, Lote D-28, freguesia de Arruda dos Vinhos -----

Deferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara de 22-11-2018, em conformidade com o parecer dos serviços.-----

- - Processo n.º 211/2006 – Planética – Projetos e Construções, Lda -----
Licenciamento de alterações efetuadas na construção de muros, sito em Estrada da Costa, n.º 41, 43, freguesia de Arruda dos Vinhos-----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 10 de dezembro de 2018

Deferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara de 22-11-2018, em conformidade com o parecer dos serviços.-----

- - Processo n.º 48/2017 – Adelino Silvério do Nascimento -----
Licenciamento de alterações efetuadas na construção de muros, sito em Casal da Lage, Lote 14, freguesia de Arruda dos Vinhos -----

Deferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara de 22-11-2018, em conformidade com o parecer dos serviços.-----

- - Processo n.º 112/2018 – Serafim Ribeiro Gonçalves -----
Pedido de informação prévia de construção de moradia unifamiliar, sito em Casal das Antas, Quinta da Serra, freguesia de Arruda dos Vinhos -----

Deferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara de 22-11-2018, em conformidade com a informação do chefe da DOAQV. -----

- - Processo n.º 54/2018 – Rute Marisa Maurício Romão -----
Averbamento para seu nome do processo de obras, referente à demolição e construção de moradia e muros, sito em Rua. Prof. António Rodrigo P. L. Luís Louro, freguesia de Arruda dos Vinhos -----

Deferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara de 22-11-2018, em conformidade com o parecer dos serviços.-----

Encerramento -----

- - E não havendo nada mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião eram dezassete horas, da qual para constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e pela Chefe da Unidade Administrativa e de Modernização, nos termos do disposto no artigo 57.º da Lei número 75/2013 de 12 de setembro. -----

A. Luísa P. M. Silva
Anabela Alves Morgado

